

| | | |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.VP ADMI.014 | |
| Assunto: Política de Benefícios UNIT PE | Data Vigência: 11/11/2020 | Rev.: 12 |

ÍNDICE

| | | |
|---|----------------------------|----|
| 1 | OBJETIVOS..... | 2 |
| 2 | ABRANGÊNCIA | 2 |
| 3 | DEFINIÇÕES | 2 |
| 4 | DIRETRIZES..... | 2 |
| 5 | REGISTRO DE QUALIDADE..... | 11 |
| 6 | CONTROLE DE REVISÃO | 11 |
| 7 | ANEXOS..... | 12 |

CÓPIA NÃO CONTROLADA

| Responsável | | |
|--|---|---|
| <u>Elaboração</u> Ariane dos Santos Barroso Data: 22/04/2019 | <u>Revisão</u> Ariane dos Santos Barroso Marcio André Maia Campos Mateus dos Santos Sá Matheus da Silva Galvão Pamela Aline Lima Santana Victória Kethlen Vieira Coelho Data: 10/11/2020 | <u>Aprovação</u> Marcelo Adler Data: 11/11/2020 |

| | | |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.VP ADMI.014 | |
| Assunto: Política de Benefícios UNIT PE | Data Vigência: 11/11/2020 | Rev.: 12 |

1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de bolsas exclusivamente para os alunos dos cursos de graduação presencial da UNIT PE no primeiro semestre de 2021.

2 ABRANGÊNCIA

- UNIT – PE

3 DEFINIÇÕES

- **UNIT PE** – Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco

4 DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

4.1 ESPÉCIES DE BOLSAS

4.1.1 Bolsa por Antecipação da Matrícula

4.1.1.1 A Unit PE concederá 10% de bolsa na primeira mensalidade de 2021.1 para os alunos veteranos que realizarem o pagamento da matrícula de forma antecipada (pagamentos efetivados entre 01/11/2020 a 15/01/2021).

4.1.1.2 Dos Requisitos e Condições:

| | | |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.VP ADMI.014 | |
| Assunto: Política de Benefícios UNIT PE | Data Vigência: 11/11/2020 | Rev.: 12 |

- 4.1.1.2.1** Será considerado participante do programa “ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA” o aluno veterano que estiver devidamente matriculado nos cursos da modalidade presencial no semestre vigente à promoção e quite com suas obrigações financeiras junto à Instituição.
- 4.1.1.2.2** Para ter acesso a campanha, o aluno deverá abrir o processo “Antecipação de pagamento” no Magister.
- 4.1.1.2.3** O aluno poderá realizar a antecipação do pagamento da matrícula mesmo sem ter finalizado o semestre letivo 2020.2, contudo deverá seguir os processos acadêmicos do Magister para confirmar a matrícula do próximo semestre, conforme calendário da matrícula.
- 4.1.1.2.4** O processamento de regularização da matrícula será realizado no dia 20/01/2021, e para esse fim, o aluno deverá estar adimplente e sem nenhum tipo de pendência documental, financeira e de devolução de livros ou equipamentos na Instituição.
- 4.1.1.2.5** Caso o aluno esteja com alguma mensalidade em atraso no momento de regularização e tenha realizado a antecipação de matrícula 2021.1, o valor desse pagamento será revertido para abatimento da mensalidade vencida do semestre em curso, permanecendo em aberto as diferenças de valores que subsistam e a matrícula 2021.1, sem a bolsa de antecipação.
- 4.1.1.2.6** Nos casos em que o aluno realizar o trancamento do semestre, após a antecipação do pagamento da matrícula (2021.1), a denúncia contratual seguirá o disposto no Regulamento de Prestação dos Serviços Educacionais.
- 4.1.1.2.7** O programa abrange unicamente a matrícula do semestre 2021.1.
- 4.1.1.2.8** O pagamento da matrícula não gera atualização do histórico antes do término do período letivo.
- 4.1.1.2.9** O benefício previsto neste item se acumula a outros benefícios/bolsas aos quais o aluno seja elegível no período da campanha de antecipação da matrícula.

| | | |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.VP ADMI.014 | |
| Assunto: Política de Benefícios UNIT PE | Data Vigência: 11/11/2020 | Rev.: 12 |

4.1.2 Bolsa de Antecipação do Semestre

4.1.2.1 Para os casos de alunos que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido a bolsa de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula, do primeiro semestre de 2021.

4.1.2.2 Para os casos de antecipação de dois ou mais períodos, será concedido bolsa de 10% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula de cada semestre.

4.1.2.3 Esta bolsa se acumula aos demais previstos neste regulamento e contempla todos os cursos da graduação presencial.

4.1.3 Bolsas para Ingressantes via Vestibular e ENEM

4.1.3.1 Os alunos calouros ingressantes nos cursos de Administração, Biomedicina, Direito, Enfermagem, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Civil, Estética e Cosmética, Fisioterapia, Nutrição, Radiologia, Gestão de Recursos Humanos, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Análise e Desenvolvimento de Sistema e Engenharia de Software em 2021.1, através dos processos seletivos vestibular e ENEM, pagarão o valor de R\$49,90 na primeira mensalidade de 2021.1 e 30% de bolsa nas demais mensalidades até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

4.1.3.2 O benefício está condicionado a pontualidade nos pagamentos.

4.1.3.3 Este benefício não é cumulativo a outras formas de bolsas ofertadas pela Instituição.

4.1.4 Bolsas para Portador de Diploma

4.1.4.1 Os ingressantes em 2021.1 no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistema e Engenharia de Software, serão beneficiados com matrícula no valor de R\$49,90 e bolsa de 30% nas mensalidades até o final do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

4.1.4.2 Os alunos portadores de diploma dos cursos de Administração, Biomedicina, Direito, Enfermagem, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Civil, Estética e Cosmética,

| | | |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.VP ADMI.014 | |
| Assunto: Política de Benefícios UNIT PE | Data Vigência: 11/11/2020 | Rev.: 12 |

Fisioterapia, Nutrição, Radiologia, Gestão de Recursos Humanos, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, ingressantes no semestre 2021.1 serão beneficiados com matrícula no valor de R\$49,90 e 50% de bolsa até o final do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

4.1.5 Bolsas para Graduação Simultânea

4.1.5.1 Os alunos que fazem duas ou mais graduações presenciais simultâneas na UNIT-PE terão direito a bolsa de 40% nas parcelas, incluindo a matrícula, sobre a graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor, enquanto perdurar a condição de simultaneidade e desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

4.1.6 Bolsas Convênio Empresa

4.1.6.1 Nos convênios firmados com as empresas poderão ser concedidos bolsas de até 15% para os funcionários e 10% para cônjuges dos respectivos funcionários que sejam alunos da UNIT PE.

4.1.6.2 Destaca-se que essa bolsa não se aplica a matrícula, sendo concedido somente a partir da segunda mensalidade e condicionado a pontualidade dos pagamentos.

4.1.6.3 Esta política de bolsas decorre da autonomia didático científica da Instituição não sendo aplicada ao curso de Odontologia.

4.1.6.4 As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio.

4.1.7 Reabertura de Matrícula

4.1.7.1 Os alunos da graduação presencial que estiverem em situação de trancamento e realizarem a reabertura da matrícula no semestre 2021.1, terão a isenção do pagamento da primeira mensalidade no referido período e 30% de bolsa nas demais parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

| | | |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.VP ADMI.014 | |
| Assunto: Política de Benefícios UNIT PE | Data Vigência: 11/11/2020 | Rev.: 12 |

4.1.7.2 Para os cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistema e Engenharia de Software, haverá o benefício de matrícula no valor de R\$49,90 e bolsa de 30% nas demais parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

4.1.7.3 O aluno que estiver inadimplente poderá pleitear parcelamento do seu débito, conforme condições de negociação vigente, de forma que, sendo aprovada a negociação, poderá beneficiar-se das bolsas mencionadas neste item.

4.1.7.4 O Processo de Reabertura de Matrícula é destinado aos alunos da instituição que possuem **matrículas trancadas** referentes aos anos **2016, 2017, 2018, 2019 e 2020**. Os casos de abandono serão submetidos a um novo processo seletivo, conforme edital da Compese.

4.1.8 Campanha Transferência Externa

4.1.8.1 Os alunos matriculados em outra instituição de ensino superior que escolherem transferir para a UNIT-PE no primeiro semestre de 2021 nos cursos Administração, Biomedicina, Direito, Enfermagem, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Civil, Estética e Cosmética, Fisioterapia, Nutrição, Radiologia, Gestão de Recursos Humanos, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, pagarão o valor de R\$ 49,90 na primeira mensalidade e serão contemplados com 50% de bolsa nas mensalidades até o final do curso, caso o pagamento seja realizado até o dia do vencimento.

4.1.8.2 Para ser beneficiado com a bolsa, os estudantes devem ser novos ingressantes na UNIT-PE em 2021.1.

4.1.8.3 A bolsa decorre da autonomia didático científica da Instituição, não sendo aplicada aos cursos de Engenharia de Software e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS), observado os itens seguintes:

4.1.8.4 Aos alunos ingressantes no curso de Engenharia de Software e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS) através do processo de transferência externa, no semestre 2021.1, será ofertado bolsa de 30% em todas as mensalidades até o final do curso, desde que pagas até a data de vencimento, sendo cobrado na primeira matrícula o valor de R\$ 49,90.

| | | |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.VP ADMI.014 | |
| Assunto: Política de Benefícios UNIT PE | Data Vigência: 11/11/2020 | Rev.: 12 |

4.1.8.5 Dos Requisitos e Condições:

- I. Será considerado participante da “CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA” o aluno que esteja com status de matriculado ou trancado na Instituição de origem nas modalidades presencial dos cursos de graduação, no semestre vigente a promoção, e realizar o processo de transferência externa para a Unit PE, apresentando os documentos previstos em edital. A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até o 31/03/2021.
- II. O aluno deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa e realizar a abertura do processo no DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros.
- III. Após o deferimento do processo de transferência externa, a bolsa será concedida diretamente no boleto de pagamento.
- IV. O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.
- V. Os alunos beneficiados em campanhas anteriores não serão abrangidos por esse regulamento, permanecendo com as regras vigentes em seu semestre de ingresso.
- VI. O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com as demais políticas de bolsas aplicadas pela Instituição.

4.2 CONTRATAÇÃO COM REGIME DE PROPORCIONALIDADE

4.2.1 Os alunos que estiverem na modalidade de contratação Proporcional devem expressar a solicitação do regime excepcional via processo de ajuste de parcelas no Magister, com alocação obrigatória mínima de 60% do número de créditos de sua periodização prevista na matriz curricular do seu curso, sendo a sua concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação.

4.2.1.1 Este regime tem caráter temporário e excepcional com validade apenas para o primeiro semestre de 2021.

| | | |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.VP ADMI.014 | |
| Assunto: Política de Benefícios UNIT PE | Data Vigência: 11/11/2020 | Rev.: 12 |

4.2.1.2 Os requerimentos para contratação da proporcionalidade devem ocorrer até 30/03/2021.

4.2.2 Regras para Concessão da Bolsa de Proporcionalidade

4.2.2.1 Casos de processos abertos sem a alocação mínima exigida (60% dos créditos, disponibilizados na matriz curricular do referido período), serão indeferidos.

4.2.2.2 É responsabilidade do aluno abrir o processo interno até o segundo mês do período em curso.

4.2.2.3 As bolsas da política de benefícios são cumulativas à contratação proporcional e incidem sobre a mensalidade após aplicação da proporcionalidade.

4.2.2.4 O regime de proporcionalidade não é cumulativo aos contratantes dos financiamentos privados, como Pravalor, FIEF e CredIES/Fundacred.

4.2.2.5 As bolsas não são retroativas sendo a concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação, calculado de acordo com a semestralidade contratada.

4.2.2.6 Aplicável a todos os cursos da graduação presencial.

4.3 FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

4.3.1 Os benefícios para ingressantes através dos processos seletivos vestibular e ENEM, portador de diploma, graduação simultânea e para alunos evadidos serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.

4.3.2 A concessão das bolsas convênio-empresa e dos alunos matriculados na UFPE/IF dependem da abertura de processo, no setor do DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros, com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada ou Instituição Federal de Ensino, respectivamente:

4.3.2.1 É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção da bolsa.

4.3.2.2 Como parte integrante desse Regulamento é obrigatória a assinatura por parte do aluno do Termo de Ciência e Responsabilidade do Programa de Bolsas da UNIT-PE.

4.3.3 As bolsas não serão retroativas e valerão a partir do deferimento do processo.

| | | |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.VP ADMI.014 | |
| Assunto: Política de Benefícios UNIT PE | Data Vigência: 11/11/2020 | Rev.: 12 |

4.3.4 A permanência da bolsa ficará condicionada ao desempenho acadêmico do aluno, que não poderá ser inferior a 75%, como os critérios abaixo que constam no termo de ciência. Assim, a perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Não renovação da matrícula dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
- II. Transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta da bolsa de estudos.
- III. Cancelamento, desistência ou abandono do curso.
- IV. Existência de parcelas em aberto até a próxima renovação de matrícula;
- V. Não pagamento da matrícula na data do vencimento.
- VI. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
- VII. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso.

4.3.5 O percentual da bolsa poderá sofrer alteração, ou ser excluído, a qualquer tempo pela Instituição, a depender da análise do desempenho acadêmico do aluno, a qual poderá ser feita por análise de histórico escolar e dos critérios e condições previamente estabelecidos no Regulamento/Política do Programa.

4.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.4.1 Os benefícios tratados nesta política somente serão aplicados quando o aluno estiver adimplente com todas as mensalidades anteriores. As bolsas definidas nesta política não são cumulativas entre si, inexistindo a possibilidade de acúmulo de benefícios/bolsa, com exceção do previstos nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

4.4.2 As bolsas e financiamentos concedidos através de parceiros privados como o Quero Bolsa, FIEF, PRAVALER e Fundacred não se acumulam as modalidades de benefícios ofertados neste instrumento.

4.4.3 Os alunos beneficiados pela bolsa por pagamento antecipado da mensalidade (ingressantes até 2018.1) serão elegíveis até o final do curso, conforme previsto em política do semestre de ingresso dos mesmos.

4.4.4 Os alunos ingressantes através do processo de Reabertura da Matrícula 2021.1 que

| | | |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.VP ADMI.014 | |
| Assunto: Política de Benefícios UNIT PE | Data Vigência: 11/11/2020 | Rev.: 12 |

realizarem transferência interna, permanecerão com o benefício concedido na nova matrícula.

- 4.4.5** Os alunos já beneficiados pela bolsa UFPE/IF (concessão até 2020.2), serão elegíveis até o final do curso, conforme previsto em política do semestre de ingresso dos mesmos.
- 4.4.6** Esta versão do regulamento de Política de benefícios da UNIT PE anula versões anteriores, exceto para as bolsas regulamentados nas Campanhas anteriores que previam o benefício até o término do curso.
- 4.4.7** Os benefícios tratados nesta política serão válidos para pagamentos realizados até a data de vencimento.
- 4.4.8** A UNIT-PE não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
- 4.4.9** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

| | | | |
|--|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | | Código: POL.VP ADMI.014 | |
| Assunto: Política de Benefícios UNIT PE | | Data Vigência: 11/11/2020 | Rev.: 12 |

5 REGISTRO DE QUALIDADE

N/A

6 CONTROLE DE REVISÃO

| Data | Nº de Revisão | Descrição dos Itens Revisados |
|------------|---------------|---|
| 03/05/2019 | 00 | Edição inicial |
| 04/07/2019 | 01 | Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras. |
| 17/07/2019 | 02 | Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras. |
| 31/07/2019 | 03 | Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras. |
| 04/11/2019 | 04 | Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras. |
| 13/12/2019 | 05 | Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras. |
| 23/04/2020 | 06 | Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/1 |
| 30/04/2020 | 07 | Alteração nas diretrizes do documento considerando o novo semestre letivo 2020.2. |
| 26/06/2020 | 08 | Inclusão das diretrizes que tratam da proporcionalidade. |
| 29/06/2020 | 09 | Ajustes nas diretrizes que tratam da proporcionalidade. |
| 09/07/2020 | 10 | Alteração da diretriz que trata do prazo de requerimento da proporcionalidade, bem como exclusão das diretrizes que tratam da fracionalidade. |
| 21/10/2020 | 11 | Retirada da bolsa de antecipação do pagamento para alunos veteranos; Inclusão das diretrizes referentes a bolsa de Transferência Externa; Alteração dos prazos da política considerando o novo semestre letivo; |
| 10/11/2020 | 12 | Ajuste nos cursos contemplados na política de bolsas. |

| | | |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA | Código: POL.VP ADMI.014 | |
| Assunto: Política de Benefícios UNIT PE | Data Vigência: 11/11/2020 | Rev.: 12 |

7 ANEXOS

NA – Não se Aplica

CÓPIA NÃO CONTROLADA